



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº0109/99

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1.º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a criar o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Flor do Sertão; com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para a preservação do Meio Ambiente do Município.

ART. 2.º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, compor-se-á de membros representantes da comunidade com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do Município.

ART. 3.º - Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

ART. 4.º - O mandato dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** será de 02 (dois) anos.

ART. 5.º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente manterá com os demais órgãos congêneres, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos ao Meio Ambiente.

ART. 6.º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de Decreto Executivo.

ART. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de maio de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal